



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA

2022

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 06 /DGAV/NA/2022

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º06 /DGAV/NA

Área: Saúde Animal

Temas: Programa Nacional de Controlo das Salmonelas (PNCS); Plano de Vigilância, Controlo e Erradicação da Encefalopatia Espongiforme dos Bovinos (EEB)

Data: 14 a 17 de março e 22 de março de 2022

Núcleo de Auditorias

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas	5
4. Constatações.....	5
4.1 Constatações Positivas	5
4.2 Observações	6
4.3 Não Conformidades	6
5. Conclusões.....	6
6. Plano de Ação.....	7

1. Introdução

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditoria de 2022, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar as atividades desenvolvidas no âmbito dos Programa Nacional de Controlo das Salmonelas (PNCS); Plano de Vigilância, Controlo e Erradicação da Encefalopatia Espongiforme dos Bovinos (EEB), apresentado por Portugal à União Europeia, para dar cumprimento às disposições legais incluídas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, relativo aos Controlos Oficiais (CO) e outras atividade oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, o qual, em 14 de dezembro de 2019, revogou o Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril.

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam com o Tema auditado.

2. Base legal e procedimentos seguidos

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, bem assim como, das orientações da Comunicação da Comissão Nº 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.

De acordo com o Manual antes citado, as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas

são subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatções detetadas, o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas

Para realizar esta AI, a EA visitou a Unidade Orgânica da DGAV, um operador e um estabelecimento de abate alvos de controlo oficial, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo às áreas auditadas e aos temas concretos que foram objeto de Auditoria. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões e entrevistas, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

4. Constatções

Durante a AI foram detetadas 29 Constatções, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 24 CP, 2 Obs, 3 NCm.

4.1 Constatções Positivas

As principais Constatções Positivas detetadas estavam relacionadas com o seguinte: Equipa existente habilitada para exercer as funções que desempenham; Existência de vários documentos escritos (procedimentos, instruções de trabalho etc.) relacionados com a coordenação e com a execução dos temas em avaliação; Realização de reuniões de coordenação em um dos temas e de trabalho para análise dos temas em avaliação e respetivos resultados; Envio/divulgação de orientações e clarificação de dúvidas; Envio regular de mensagens às UO sobre o universo a controlar, os controlos programados e os controlos prioritários; Supervisão documental efetuada diariamente; Aquando da presença de agentes patogénicos, verificou-se que foram

enviadas aos produtores notificações/ alertas; Não ocorrência de análises prejudicadas; Elaboração de Relatórios de Execução anual referentes aos PNCS e sua divulgação interna; Existência de uma listagem em “Excel” de processos de Contraordenação; Taxas de execução alcançadas.

4.2 Observações

Falta de dados sobre ensaios laboratoriais, acreditação e testes de proficiência; Não elaboração e divulgação, de Relatório de execução técnica anual de um dos Temas, com a informação considerada relevante relacionada execução do Plano;

4.3 Não Conformidades

Em um dos temas não se realizaram reuniões de coordenação para efeitos de análise/avaliação dos resultados obtidos; Constatou-se que as amostras de cerebelo não eram recolhidas; No referente ao CO de um dos temas na vertente “Procedimento de Colheita”, não decorreu tal como descrito nos procedimentos, dado que a colheita de material para análise só se realizou numa pequena área, pelo não se pode considerar significativa do universo em análise.

5. Conclusões

No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril – Organização da Autoridade Competente e dos Controlos Oficiais: Coordenação, Supervisão e Execução”, bem como o “PNCS e EEB ” de modo Muito Satisfatório, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: auditorias internas, versão 09, de maio de 2020.

6. Plano de Ação

No que se refere ao Plano de Ação (PdA), a UO irá apresentar o respetivo Plano de Ação (PdA) e evidências documentais, contendo as Ações Corretivas para fazer face à Recomendação do Relatório Final.

O PdA descreve a Ação em causa, a calendarização da sua execução e o respetivo mecanismo de monitorização.

O NA encontra-se a monitorizar esta fase da AI aguardando agora a apresentação do PdA nos moldes referidos no Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, para então proceder à sua avaliação tendo em vista o encerramento desta AI.

Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt